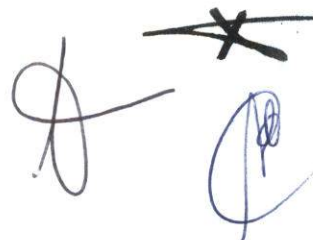


ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CSAGU.


Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília-DF, sob a presidência do Procurador-Geral da União Substituto – Doutor Jair José Perin, com a presença da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta – Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União Substituto – Dr. João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro, do Adjunto do Advogado-Geral da União – Dr. Marcos Antonio Cavalcante, da Ouvidora-Geral da Advocacia-Geral da União Substituta – Dra. Luciana Barbosa Musse, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, ocasião em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** O Presidente solicitou manifestação sobre a referida ata, encaminhada aos membros do colegiado por e-mail. Decisão: O Conselho Superior aprovou-a por unanimidade. Registro: O Corregedor-Geral da Advocacia da União solicitou a inclusão dos Processos nº 00405.005392/2007-25 e 00405.005493/2007-04, referentes aos interessados Bruno de Menezes Perdigão e Outro e Joana de Freitas Honorato e outra, respectivamente, na próxima reunião do CSAGU. **2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.** (Apresentação da Decisão nº 03/BEx/PFN/AGU, para ratificação do Conselho Superior nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002). Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN - Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta. A relatora informou ao colegiado da documentação encaminhada pelo Ofício nº 009/GAB/DG/ESAF-MF, de 7 de janeiro de 2008, referente ao concurso público para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, regulamentado por meio do Edital ESAF nº 35/2007 e apresentou a Decisão da BEx/PFN/AGU nº 3/2008, que validou o resultado final da análise dos recursos relativos à inscrição definitiva do citado concurso público para ratificação do Conselho Superior, conforme previsão do § 2º, do art. 35 da Resolução/CSAGU nº 1/2002. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, ratificou a Decisão da BEx/PFN/AGU nº 3/2008 e determinou a sua comunicação à Escola de Administração Fazendária - ESAF para as providências decorrentes do ato. **3 - REFERENDA DO ATO PRATICADO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO – DOUTORA ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO - CONSUBSTANCIADO NO MEMORANDO Nº 112/CSAGU - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS PARA O CONCURSO DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relator: Presidente do Conselho Superior – em exercício - Convidado: Adjunto do Advogado-Geral da União. O Adjunto do Advogado-Geral da União informou ao colegiado que foi homologado *ad referendum* do colegiado, o resultado do processo de escolha de vagas dos candidatos nomeados pela Portaria nº 1.651, de 7 de dezembro de 2007. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, referendou o mencionado ato. **4 - PROCESSO Nº 00416.240108/2007 - 36 – INTERESSADO: ALEXANDRE BOROWSKI – ASSUNTO: PROMOÇÃO RETROATIVA.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União - Doutor Aldemario Araújo Castro. O relator informou ao colegiado dos precedentes do CSAGU referente à matéria e votou pelo

The block contains three handwritten marks in the bottom right corner. On the left is a large, stylized signature in black ink. To its right is a smaller signature in blue ink. Above the blue signature is a large, bold 'X' mark, also in blue ink.

indeferimento da retroação dos efeitos da promoção e pelo não conhecimento do pedido de inclusão dos valores atrasados em folha de pagamento, no caso concreto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acolheu o voto do relator. **5 - PROCESSO Nº 00416.240109/2007-81 – INTERESSADA: NORLANA PATRÍCIA FINGER GUERREIRO - ASSUNTO: PROMOÇÃO RETROATIVA.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. O relator informou ao colegiado de precedentes do CSAGU referente à matéria e votou pelo indeferimento da retroação dos efeitos da promoção e pelo não conhecimento do pedido de inclusão dos valores atrasados em folha de pagamento, no caso concreto. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acolheu o voto do relator. **6 - PROCESSO Nº 00475.008195/2007-34 – PROCEDÊNCIA – PUMG:GTSPC - INTERESSADOS – ADILSON VAZ DA SILVA E OUTROS - ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL E SOLICITA INFORMAÇÕES PARA DEFESA DA UNIÃO NO PROCESSO 2007.38.00.032374-3 (ESTÁGIO PROBATÓRIO).** **6.1 – PROCESSO Nº 00410.015704/2007-30 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD III: LHCM – INTERESSADOS: ADILSON VAZ DA SILVA E OUTROS – ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2007.01.00.051085-0 – MG, QUE FOI DEFERIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª REGIÃO.** **6.2 – PROCESSO Nº 00406.001886/2007-21 – INTERESSADOS: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, ADILSON VAZ DA SILVA E OUTROS – ASSUNTO: INFORMAÇÃO Nº 702/CGAU/AGU/2007, REFERENTE À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2007.01.00.051085-0/MG E SOLICITA INFORMAÇÕES PARA DEFESA DA UNIÃO.** Relator: Procurador-Geral da União Substituto. O relator cientificou o colegiado sobre a decisão judicial proferida nos autos do processo acima citado, concernente à fixação do prazo para o estágio probatório no processamento da promoção do interessado. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, julgou relevante, encaminhar os autos à Corregedoria-Geral da Advocacia da União, para análise, considerando, conforme fixado pela decisão, o período de 2 anos para o estágio probatório e demais requisitos previstos no regulamento de promoção dos membros da carreira da Advocacia-Geral da União, com posterior comunicação ao Juiz Federal da 14ª Vara e à Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais do cumprimento da decisão. **7 - PROCESSO Nº 00400.005382/2007-30 – INTERESSADO: WALTER SCHRODER MOREIRA SANTOS – ASSUNTO: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROVÉRSIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 2006.34.00.026726-3.** Relator: Procurador-Geral da União Substituto. O relator informou ao colegiado que o interessado foi aprovado no concurso de Advogado da União na condição *sub judice*, contudo diante da precariedade da decisão, pleiteia que a controvérsia instaurada seja solucionada administrativamente o que ensejou, por este Conselho, pedido de manifestação ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE, sobre os motivos do indeferimento da inscrição definitiva do candidato no certame, conforme Ofício nº 36-CS/AGU, atendido pelo Ofício CESPE/Unb nº 2675/2007. O relator, considerando insuficientes as informações prestadas, votou pela reiteração do pedido ao CESPE. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator. **8 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:** Ficou definido o dia 28 de fevereiro de 2008, às 10 horas, para a realização da 83ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGU. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, ~~Geraldo Nogueira Luiz~~, da Secretaria do Conselho, elaborei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2007.





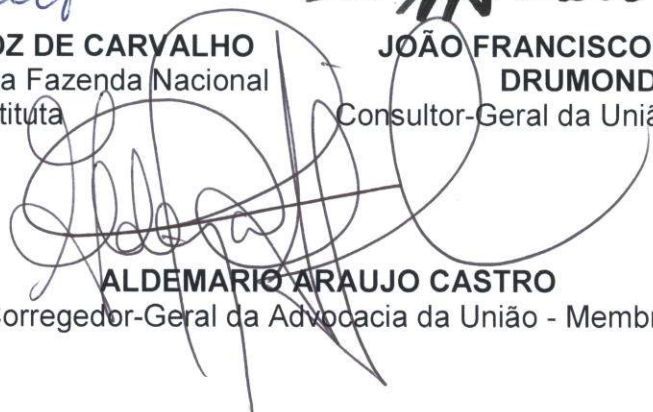
JAIR JOSÉ PERIN
Procurador-Geral da União Substituto
Presidente em Exercício



ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Substituta



**JOÃO FRANCISCO AGUIAR
DRUMOND**
Consultor-Geral da União Substituto



ALDEMÁRIO ARAUJO CASTRO
Corregedor-Geral da Advocacia da União - Membro